

**JOÃO DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA,**  
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI MUNICIPAL Nº 184.02, 18 de dezembro de 2002.**

*Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Almirante Tamandaré do Sul para o exercício de 2003, e dá outras providências.*

**Art. 1º** - A Receita Orçamentária do Município de Almirante Tamandaré do Sul para o exercício de 2003, é orçada em R\$3.285.005,72 (Três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cinco reais e setenta e dois centavos) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

**1 - RECEITAS CORRENTES:**

|                                |                  |
|--------------------------------|------------------|
| 1.1. Receita Tributária        | R\$ 123.144,40   |
| 1.3. Receita Patrimonial       | R\$ 47.094,10    |
| 1.6. Receita de Serviços       | R\$ 1.505,18     |
| 1.7. Transferências Correntes  | R\$ 3.465.925,59 |
| 1.9. Outras Receitas Correntes | R\$ 12.860,98    |

**2 - RECEITAS DE CAPITAL:**

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| 2.3. Amortização de Empréstimos | R\$ 10.500,00 |
| 2.4. Transferências de Capital  | R\$ 84.085,05 |

**9 - DEDUÇÃO DA RECEITA**

|                                   |                  |
|-----------------------------------|------------------|
| 9.7. Dedução de Receitas Diversas | R\$ (460.109,58) |
|-----------------------------------|------------------|

**TOTAL DA RECEITA ORÇADA R\$ 3.285.005,72**

**Art. 2º** - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$3.285.005,72 (Três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cinco reais e setenta e dois centavos) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgão do Governo e respectivas unidades orçamentárias e anexos.

**Parágrafo Único** - A Reserva de Contingência do Município fica estipulada em R\$1.503,77 (Hum mil, quinhentos e três reais e setenta e sete centavos).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - proceder a abertura de créditos suplementares conforme o que estabelece a Lei orgânica Municipal.

**II** - transferência de dotações ou mesmo criação de rubricas ou desdobramentos, por decreto, sem limite de valores desde que vinculados a mesmo elemento de despesa, projeto/atividade ou operação especial.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos, a contar de **1º de janeiro de 2003**.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2002.

João Domingos Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

Rita de Cássia de Oliveira  
Assessora Especial de Gabinete